

RESOLUÇÃO 002/2024 – Presidência TJD/FGF

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e sessões do TJD/RS em virtude dos eventos climáticos que assolam o Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL/RS, no uso de suas atribuições legais conforme preceituam os artigos 9º, I, do CBJD, e 19, I e XX, XXI e XXIII, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva/RS;

Considerando que os efeitos da calamidade do Estado do Rio Grande do Sul se estenderão por mais um período especialmente na cidade de Porto Alegre, sede do TJD/RS;

Considerando que a FGF encontra-se com suas atividades suspensas no período entre 06/05/2024 a 10/05/2024;

Considerando que a situação nos próximos dias tende ao agravamento das condições atuais, conforme reportado pelas entidades responsáveis pelo reestabelecimento da ordem.

Resolve:

Art. 1º - Fica estendida a suspensão das atividades, prazos processuais e sessões de julgamento no âmbito do TJD/RS no período entre 06/05/2024 e 10/05/2024. A sessão do Tribunal Pleno do TJD/RS apazada para o dia 09/05/2024 fica transferida com designação futura de nova data.

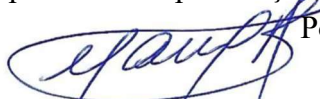
Art. 2º - Ficam suspensos os prazos no período 06/05/2024 a 10/05/2024.

Art. 3º - A secretaria do TJD/RS entre os dias 06 a 10/05/2024 estará fechada sendo o atendimento realizado de forma remota via e-mail secretaria@tjdrs.com.br, respeitado o horário da secretaria do TJD/FGF das 13:00 horas às 19:00 horas.

Art. 4º - As medidas urgentes serão examinadas diretamente pela presidência do TJD/RS.

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Porto Alegre, 06 de maio de 2024.



Cláudio Fleck Baethgen
Presidente TJD/FGF